



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

NOTA TÉCNICA Nº 5/2018/ASS-PROEN/PROEN/REITORIA

PROCESSO Nº 23255.004241/2018-79

INTERESSADO: Pró-reitoria de Ensino

ASSUNTO: metodologia para contabilização automática da carga horária dos docentes do IFCE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta Nota Técnica de submeter à consideração superior a descrição do processo de automatização da geração do Relatório de Atividades Docentes (RAD), realizado com vistas a atender ao disposto no art. 20 da Portaria Nº 17/SETEC/MEC, de 13 de maio de 2016, que estabelece as diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes.

INFORMAÇÃO

2. Por meio da Portaria Nº 17/2016/SETEC/MEC, de 13 de maio de 2016, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação estabeleceu diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. Em seu art. 22, a referida portaria estabelecia que as instituições deveriam publicar seus regulamentos em conformidade com aquelas diretrizes, no prazo de até 180 dias a contar da data de sua publicação.

4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) atendeu ao estabelecido no art. 22 da portaria supracitada e aprovou a regulamentação das atividades de seus docentes por meio da Resolução Nº 39/Consup/IFCE, de 22 de agosto de 2016.

5. Atendendo ao disposto na portaria supracitada, a Resolução Nº 39/2016/Consup/IFCE estabelece que, para efeito de cálculo da carga horária, as atividades docentes são divididas em:

- atividades de ensino;
- atividades de pesquisa aplicada;
- atividades de extensão;
- atividades de gestão;
- atividades de representação institucional.

6. Importante esclarecer que cada tipo de atividade docente possui seu próprio sistema computacional de controle, conforme detalhado a seguir:

- atividades de ensino - controladas pelo sistema acadêmico do IFCE, o Q-Acadêmico, desenvolvido pela empresa Qualidata e gerenciado pela Pró-reitoria de Ensino (Proen);
- atividades de pesquisa aplicada - controladas pela Plataforma NL, desenvolvida e mantida pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI);
- atividades de extensão - controladas pelo sistema Sigproext, desenvolvido e gerenciado pela Pró-reitoria de Extensão (Proext);
- atividades de gestão e de representação institucional - atribuídas por meio de portarias da reitoria e dos *campi*, registradas no sistema Gestão Proen, customizado e mantido pela Pró-reitoria de Ensino (Proen);

7. Além dos sistemas supracitados, destaca-se que os docentes e seus respectivos dados funcionais são extraídos do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (Sigepe), que substituiu o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), e disponibilizados pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação utilizando dados baixados a partir do Extrator Siape.

8. Cabe ressaltar a existência de atividades que não estão registradas em nenhum sistema computacional e, por essa razão, ainda não estão sendo computadas nesse trabalho de automatização da geração do Relatório de Atividades Docentes (RIT). Os itens ainda não computados estão listados a seguir:

- atividades de ensino
 - 1.4.1 - Orientação de TCC de Graduação;
 - 1.4.2 - Orientação de Estágio Supervisionado (supervisor/orientador);
 - 1.4.3 - Orientação de Estágio Supervisionado (curso com regulamentação diferenciada em Conselho de Classe Profissional);
 - 1.4.4 – Monitoria e
 - 1.5.2 – Atv. Complementares.
- atividades de pesquisa aplicada
 - 3.4 – Orientação em especialização e coorientação em mestrado ou doutorado do IFCE ou em outra instituição de ensino superior, com anuência do IFCE e
 - 3.5 - Bolsista de produtividade (PQ e DT do CNPq).
- atividades de extensão
 - 4.3 - Participação em equipe de projeto ou programa de extensão, cadastrado na Proext, exceto aula de FIC.
- atividades de representação institucional
 - 6.8 - Participação em direção sindical como titular.

ANÁLISE

9. A geração automática do Relatório de Atividades Docentes (RIT) foi realizada utilizando-se 5 (cinco) fontes de dados distintas.

10. Os dados foram disponibilizados por meio da criação de *views* com acesso de leitura à Proen. Uma *view* de um banco de dados pode ser definida como uma tabela virtual criada dinamicamente a partir dos dados no banco de dados, quando do acesso à visão.

11. As *views* foram disponibilizadas pelos responsáveis dos sistemas computacionais descritos no Item 6, entre outros, conforme informações de acesso a:

- dados funcionais dos docentes, incluindo funções gratificadas (Fonte: DGTI a partir da extração do Siape inserida no SUAP)
 - host: 200.17.33.181
 - Servidor: Postgresql
 - usuario: tableau_ifce
 - view: vw_servidores_tableau_proen
- dados dos projetos de extensão dos docentes (Fonte: Sigproext/Proext)
 - host: sigproext.ifce.edu.br
 - Servidor: Postgresql
 - usuario: proen
 - view: listagem_projetos
- dados dos projetos de pesquisa dos docentes (Fonte : Plataforma NL/PRPI)
 - host: mysql.ifce.edu.br
 - Servidor: mysql
 - usuario: tableau
 - view: NL_PROJECTOCOMEQUIPE e nl_StatusProjeto
- dados das disciplinas dos docentes (Fonte : Q-Acadêmico/Proen)
 - host: 200.17.33.157
 - Servidor: Microsoft SQL Server
 - usuario: tableau
 - view: PROFESSORES PAUTAS, PAUTAS< VW_BASE_PAUTAS e VW_BI_PROFESSORES_BASE

12. Para correlacionar as fontes supracitadas, foi utilizado como base de dados principal a *view* da DGTI/SUAP, que contém informações sobre os docentes, tais como: CPF; siape; nome; *campus* de exercício; *campus* de lotação; ocorrência de afastamentos e função gratificada.

13. Como chave de relacionamento entre a base de dados dos docentes e as demais foram usados:

- CPF - para se obter as informações de pesquisa e de ensino e
- Matrícula Siape - para se obter as informações de extensão, gestão e representação institucional.

14. Feitas as devidas correlações, obteve-se a lista das disciplinas, dos projetos de pesquisa, dos projetos de extensão e das atividades de gestão e representação dos docentes.

15. Para possibilitar que todos os dados utilizassem uma forma de aferição comum e, em função do período das atividades de pesquisa e de extensão não estarem associadas a semestres letivos, decidiu-se apresentar todos os dados por semestre civil, considerando como primeiro semestre o período entre 1º de janeiro e 30 de junho e, como segundo semestre, aquele período entre 1º de julho e 31 de dezembro de cada ano.

16. A CH associada ao ensino foi calculada como o somatório das seguintes partes:

- CH de aulas - somatório da CH diária de todas as disciplinas vinculadas ao docente no semestre civil de referência;
- 1.2.1 - Preparação + Planejamento - corresponde a 80% da CH de aulas;
- 1.2.2 - Atendimento ao estudante - corresponde a 20% da CH de aulas e
- 1.3.1 - Horário para reuniões - 2 horas semanais fixas.

17. Para computar o total de CH de aulas no semestre civil, observou-se:

- contabilização de horas das disciplinas que:
 - iniciaram no semestre civil avaliado;
 - terminaram no semestre civil avaliado e
 - iniciaram antes ou terminaram depois do semestre civil avaliado.
- desconsideração da CH de:
 - disciplinas sem horários associados e
 - disciplinas de estágio supervisionado.
- a divisão igualitária de CH de cada diário pelo número de docentes a ele associados.

18. O cômputo da CH de aulas obedece ao seguinte fluxo:

- calcula-se a duração da disciplina (em dias), com base na data de início e data final do diário <DURAÇÃO>;
- calcula-se a CH do diário, por dia, dividindo-se a CH total do diário pela sua duração <CH DIARIO (por dia) = CH TOTAL/DURAÇÃO>;
- calcula-se a quantidade de dias que a disciplina durou no semestre civil avaliado <QTD DIAS>;
- calcula-se a CH do diário a ser computada para o docente no período avaliado <CH (computada para docente) = (CH DIARIO (dia) * QTD DIAS)/QTDE DOCENTES NA PAUTA>;
- Por fim, calcula-se a CH de aulas do docente como o somatório da <CH (computada para docente)> de todos os seus diários que “tocam” o semestre civil avaliado.

19. O cômputo da CH de pesquisa obedece ao seguinte fluxo:

- calcula-se a duração do projeto de pesquisa (em dias), com base na sua data de início e de final <DURAÇÃO>;
- calcula-se a CH total do projeto, com base na função do docente no projeto <CH TOTAL>:
 - Coordenador = 4
 - Professor Pesquisador = 3
 - Pesquisador = 3
- calcula-se a CH do projeto (por dia), dividindo-se a CH total do projeto por sua duração <CH PROJETO (por dia) = CH TOTAL/DURAÇÃO>;
- calcula-se a quantidade de dias que o projeto durou no semestre civil avaliado <QTD DIAS>
- calcula-se a CH do projeto a ser computada para o docente no período avaliado <CH (computada para docente) = (CH PROJETO (dia) * QTD DIAS)>.

20. O cômputo da CH de extensão obedece ao seguinte fluxo:

- calcula-se a duração da atividade de extensão (em dias), com base na sua data de início e de final <DURAÇÃO>;
- calcula-se a CH total da atividade, com base na função do docente na atividade <CH TOTAL>:
 - EVENTO = 1
 - PROGRAMA ou PROJETO (sem fomento)
 - Coordenador = 3
 - PROGRAMA ou PROJETO (com fomento)
 - Coordenador = 4
- calcula-se a CH da atividade (por dia), dividindo-se a CH total da atividade por sua duração <CH ATVD (por dia) = CH TOTAL / DURAÇÃO>;
- calcula-se a quantidade de dias que a atividade durou no semestre civil avaliado <QTD DIAS>
- calcula-se a CH da atividade a ser computada para o docente no período avaliado <CH (computada para docente) = (CH ATVD (dia) * QTD DIAS)>;

21. O cômputo da CH de gestão obedece ao seguinte fluxo:

- identifica-se se há alguma portaria de designação do docente para alguma função gratificada e
- atribui-se a pontuação equivalente, a partir da categoria da portaria, considerando-se a proporcionalidade do exercício do cargo.

22. A CH TOTAL do docente, então, é calculada como somatório da CH ENSINO + CH PESQUISA + CH EXTENSÃO + CH GESTÃO + CH REPRESENTAÇÃO.

LIMITAÇÕES DOS DADOS

23. Durante o processo de construção da visualização da CH docente, foram identificadas várias inconsistências e lacunas que precisam ser avaliadas pelos setores responsáveis.

24. Em relação às atividades de ensino, foram identificadas as seguintes inconsistências:

- sobreposição de horários de disciplinas dos docentes;
- disciplinas sem horário registrados;
- múltiplos diários cadastrados para a mesma disciplina no mesmo horário;
- disciplinas com horários fixos aos sábados, incluindo sábados à noite;
- disciplinas associadas a docentes em exercício em outros órgãos;
- turmas divididas em dois diários, mas com sobreposição de horários e
- múltiplos docentes associados aos mesmos diários.

25. Além dos problemas elencados no item 24, faz-se necessário também definir a forma de registro dos dados de TCC e estágio no sistema acadêmico e, conseqüentemente, a contabilização da CH associada a essas atividades. Atualmente, essas atividades estão registradas como disciplinas e toda a CH está sendo contabilizada para o docente vinculado, o que pode ocasionar distorções em função de carga horária elevada.

LIMITAÇÕES DA RESOLUÇÃO

26. Durante o processo de construção da visualização da CH docente, também foram identificados alguns pontos que necessitam de ajuste da Resolução nº 39/2016/Consup/IFCE, detalhados a seguir:

- o § 5º do art. 5º estabelece: "A carga horária a ser computada em atividades de ensino na forma de aulas, será aquela referente às disciplinas ministradas pelo docente." Todavia, há omissão sobre como contabilizar a CH de disciplinas com múltiplos docentes associadas;
- o art. 6º estabelece: "As aulas dos cursos regulares poderão ser presenciais ou a distância (EaD), considerando o que prevê o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), devidamente aprovado pelo Conselho Superior da instituição (...)". Não há, no entanto, esclarecimento quanto ao que significa o termo "cursos regulares" para efeito da resolução, tampouco considera o fato de que cursos FIC não são submetidos ao Consup do IFCE;
- o art. 8º estabelece "(...) o mínimo de 10 (dez) horas-aula semanais e o máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais" como regra, mas não estabelece textualmente que o teto para a soma das atividades de pesquisa, extensão, gestão e representação é de 18 horas semanais, embora haja uma glosa na planilha disponibilizada;
- a coordenação de programa prevista no item 1.4.5 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à Permanência e Êxito é uma atividade de gestão, estando equivocadamente prevista como atividade de ensino;
- não existe uma definição sobre o que seria contabilizado na atividade "1.5.2 Projetos ou atividades complementares de ensino extracurriculares";
- a atividade "1.5.1 Responsável por Laboratório" parece estar deslocada por estar categorizada como "atividades de ensino" quando poderia ser categorizada como "atividade de gestão".
- O art. 14 estabelece que a participação como membro ou a coordenação de NAPNEs ou NEABIs faz parte do rol das atividades de extensão computadas na CHG docente e em seu § 1º estabelece que "as atividades de extensão elencadas só terão validade, para cômputo na carga horária docente, uma vez cadastradas e validadas na Pró-reitoria de Extensão (PROEXT)". Visto que tais atividades não são cadastradas no Sigproext, e sim designadas por meio de portarias, há uma contradição quanto ao cômputo das horas relacionadas.
- O caput do art. 15 estabelece que "Para efeito de carga horária docente, serão consideradas atividades de gestão institucional e acadêmica as ações realizadas pelos docentes no desempenho das seguintes **funções**: (...)" não deixando claro se se tratam de funções gratificadas ou qualquer função devidamente designada por portaria, gerando dúvida principalmente no item "VIII - Coordenador de área ou de setor".
- O § 1º do art. 15 estabelece que "docentes que exercerem a função de reitor, pró-reitor, diretor-geral de campus e diretor de campus avançado terão sua carga horária de ensino, pesquisa aplicada e extensão dispensada durante o período de exercício do cargo" mas a resolução é omissa quanto ao cômputo das horas semanais destes docentes. Dessa forma, não há como diferenciá-los dos demais que eventualmente estejam com CH Final igual a 0.
- O art. 17 estabelece como "(...) atividades em comissões a **participação** em:" mas não define o tipo de participação gerando dúvidas se seria computada a participação como **suplente** de uma comissão, por exemplo.
- O inciso I do art. 17 menciona "I - conselhos, comissões ou comitês institucionais permanentes;" mas não define que comissão é considerada permanente.

CONCLUSÃO

27. Pelo exposto, considerando que a automatização foi realizada no limite dos dados disponíveis e que já é possível ter acesso à carga horária de cada um dos docentes do IFCE, sugere-se que o protótipo confeccionado, disponível em <http://ifceemnumeros.ifce.edu.br/rad> seja disponibilizado à comunidade, atendendo ao disposto no art. 19 da Portaria Setec nº 17, de 11 de maio de 2016.

28. Por fim, sugere-se que esta Nota Técnica seja encaminhada:

- a) aos setores da Proen e às pró-reitorias de pesquisa e extensão para providências acerca do Item 8., no sentido de resolver as pendências supracitadas e, assim, permitir que a totalidade das regras previstas na Resolução nº 39/2016/Consup/IFCE possam ser implementadas;
- b) ao Gabinete do Reitor para providências acerca da publicação do trabalho realizado no prazo previamente notificado aos *campi*, a saber 1º de junho de 2018.
- c) aos diretores de *campus* para validação e publicização dos resultados junto às comunidades locais.
- d) à Comissão constituída por meio da Portaria nº 257/GR, de 20 de março de 2014, e alterada pela Resolução nº 17, de 23 de março de 2015, para análise das limitações da resolução apontadas nesta Nota Técnica.

À consideração superior,

ERICA DE LIMA GALLINDO
Professora EBTT - SIAPE 1543245

De acordo,

ANTÔNIA LUCIVÂNIA DE SOUSA MONTE
Pró-reitora de Ensino em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Lima Gallindo, Assistente da Pró-Reitoria de Ensino**, em 23/05/2018, às 13:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 23/05/2018, às 13:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065707** e o código CRC **AB555B1B**.